

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20171018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) INDIANARA DE JESUS BATISTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 777.295.361-53, residente na av mte oliveiras, e de outro lado a firma A. L. MARQUES E VILELA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.736.793/0001-39, estabelecida à R. FILADELFIA Nº 17 QD 02, PARQUE ESPIGÃO, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO LIOMAR MARQUES DE OLIVEIRA, residente na , Novo Repartimento-PA, portador do(a) CPF 323.292.106-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, material de copa e cozinha, descartáveis e outros) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010137	ABRIDOR DE LATA - Marca.: Fox Em inox, manual, tipo borboleta, tamanho grande.	UNIDADE	8,00	2,000	16,00
010523	ERVILHA 280G - Marca.: Olú Embalagem com no mínimo 280 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	146,00	1,670	243,82
010679	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: Dona Benta De primeira qualidade, especial, acondicionada em embalagem 1 KG. confeccionada em papel ou plástico original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade. não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo).	QUILO	110,00	2,840	312,40
010741	CERA LÍQUIDA - Marca.: Polettriz Líquida, incolor, auto brilho com cera carnaúba, parafina resina alcalina solúvel 750ML.	UNIDADE	52,00	3,190	165,88
010779	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO 20L - ABASTECIMENTO - Marca.: Água da Fonte Abastecimento de água mineral garrafão com 20 litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	GARRAFÃO	370,00	10,000	3.700,00
010786	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 300ML - Marca.: Água da Fonte Acondicionada em garrafa de 300ml. Pacote 24 unidade. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	UNIDADE	6.896,00	0,680	4.689,28
010840	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: Ricosa A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	90,00	2,790	251,10
010940	ESCOVA DE LIMPEZA - Marca.: Condor Para lavar roupas com cerdas em nylon, e cabo plástico tamanho M.	UNIDADE	90,00	2,600	234,00
010984	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS MEDIO - Marca.	UNIDADE	266,00	9,990	2.657,34

**AVENIDA GIRASSOIS**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



	: Tocantins					
	CORPO PLASTICO COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA MEDINDO 40 CM, CABO MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M.					
010987	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS GRANDE - Marca UNIDADE	115,00	13,990			1.608,85
	: Preciosa					
	CORPO PLASTICO COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA, CABO MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20, TAMANHO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM					
011054	BACIA EM PLASTICO 200ML - Marca.: Arquiplast UNIDADE	34,00	1,800			61,20
	BACIA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML.					
011058	BACIA EM PLASTICO 10 LITROS - Marca.: Arquiplast UNIDADE	26,00	4,700			122,20
	BACIA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML.					
011094	COLHER EM INOX GRANDE - Marca.: Q Sabor UNIDADE	48,00	7,990			383,52
	CONCHA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALUMINIO, PARA SERVIR REFEIÇÃO.					
011100	FACA EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: Frant UNIDADE	12,00	12,850			154,20
	Multiuso 28 cm em aço inox com cabo de madeira, Tam. G.					
011102	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS - Marca.: Termo UNIDADE	10,00	34,950			349,50
011105	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: Aspen UNIDADE	4,00	69,900			279,60
	Com alça, tampa e torneira, corpo revestido em plástico de alta resistência.					
011380	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L - Marca GARRAFÃO	38,00	30,990			1.177,62
	: Água da Fonte					
	Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e laque de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNIPA.					
011409	BACIA EM ALUMINIO DE 10 LT - Marca.: Rizolar UNIDADE	20,00	39,900			798,00
	EM MATERIAL DE ALUMINIO					
011411	BACIA DE ALUMINIO DE 5 LT - Marca.: Rizolar UNIDADE	15,00	26,900			403,50
	EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 5 LITROS.					
011413	COADOR PARA CAFÉ - Marca.: Kisabor UNIDADE	72,00	2,800			201,60
	De pano, 100% algodão, na cor branca, grande.					
011414	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - Marca.: Asso PACOTE	1.111,00	1,040			1.155,44
	Para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido nao inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
011455	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BACTERICIDA - Marca.: Palma FRASCO	30,00	6,970			209,10
	live					
	Fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 300ML, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
011517	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT - Marca.: Arquiplast UNIDADE	42,00	9,900			415,80
	MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS					
011525	COADOR PARA CAFÉ MEDIO - Marca.: Kisabor UNIDADE	98,00	2,490			244,02
	COADOR PARA CAFÉ 100% ALGODÃO MEDIO.					
011783	FACA EM AÇO INOX CABO DE MADEIRA - Marca.: Tramontin UNIDADE	25,00	12,690			317,25
	MULTIUSO 28 CM EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, GRANDE.					
012231	CALDO DE CARNE - Marca.: Maggi UNIDADE	7,00	6,990			48,93
	TEMPERO EM TABLETE COM 24 CAIXA, COM 2 TABLETES 21G CADA.					
012233	CALDO DE GALINHA - Marca.: Maggi UNIDADE	7,00	6,990			48,93
	TEMPERO EM TABLETE COM 24 CAIXA, COM 02 TABLETES 21G CADA.					
012251	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: Mirela QUILO	110,00	2,640			290,40
	Embalagem com 1 Kg. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
012377	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO 7L - Marca.: Ômega UNIDADE	15,00	1,990			29,85
012480	COPO PLASTICO 250ML - Marca.: Arquiplast UNIDADE	30,00	1,490			44,70
	CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO DE 250ML.					
012511	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO N.10 - Marca.: Q Sabor UNIDADE	6,00	6,990			41,94
012591	PENEIRA - Marca.: Plasutil UNIDADE	3,00	5,990			17,97
	GRANDE EM MATERIAL PLASTICO DE APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIAMETRO.					
012600	PRATO PLASTICO - Marca.: Sbrisa UNIDADE	17,00	2,250			38,25
012605	RAIO EN AÇO INOX 23CM - Marca.: Yaze UNIDADE	13,00	7,490			97,37
	PARA LEGUMES, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM 4 FACES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM.					
012720	CERA LIQUIDA VERMELHA - Marca.: Polettriz UNIDADE	30,00	3,290			98,70
012823	CUZCUZEIRA 3L - Marca.: Rizolar UNIDADE	17,00	34,000			578,00
013030	PAPEIRO ALUMINIO 5L - Marca.: Rizoflan UNIDADE	6,00	34,990			209,94
013511	DESODORIZANTE SANITÁRIO - Marca.: Polítriz UNIDADE	644,00	1,390			895,16
	BACTERIOSTÁTICO, PEDRA C/ SUPORTE .COMPOSTO POR PARADICLOROBENZENO, ÁGUA CARBONATO DE SÓDIO, PARADORMALDEIDO, FRAGRÂNCIA, 30 GR, PRONTO USO, PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO NA EMBAL. IDENTIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO					
013521	LIMPADOR DE USO GERAL 1 LT - Marca.: Economico UNIDADE	1.240,00	3,460			4.290,40
	MULTI USO DOMESTICO LIQUIDO,FRASCO COM 1 LT, CONSTANDO NO ROTULO O NUMERO DO LOTE,NOME DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, AZULIM OU SIMILAR.					
014037	REFRIGERANTE 2L - Marca.: Tocantins UNIDADE	230,00	6,800			1.564,00
	ORIGINAL, Á BASE DE GUARANÁ, COLA, LARANJA, UVA, ÁGUA GASEIFICADA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM PET, CONTENDO 2 L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FARDOS COM 6 UNIDADES.					
014153	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS - Marca.: Arqui UNIDADE	19,00	24,790			471,01
	plast					

AVENIDA GIRASSOIS

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



014173	COM TAMPA CERA LIQUIDA AMARELA 1 L - Marca.: Poletriz Líquida, auto brilho com cera carnaúba, parafina resina alcalina solúvel.	UNIDADE	50,00	3,290	164,50
014177	CESTO DE LIXO MEDINDO 505x425x540mm - Marca.: Arquip last	UNIDADE	51,00	24,870	1.268,37
014207	CAPACIDA MINIMA 62L COM TAMPA FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60CM - Marca.: Copa Limpa	UNIDADE	416,00	2,390	994,24
014209	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 60 cm, na cor amarela. LENÇO DE PAPEL 100% CELULOSE NATURAL - Marca.: Fofex	CAIXA	81,00	62,500	5.062,50
014227	Folha dupla, primeira qualidade, grande resistência e absorção, dimensões mínimas 14,8 x 21,5 cm. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PANO PARA LIMPEZA (saco) BRANCO-FISIOTERAPIA - Marca.: Gemitex	UNIDADE	25,00	3,990	99,75
014235	SABONETE LIQUIDO GALÃO COM 5 L - Marca.: Palmolive	GALÃO	41,00	34,800	1.426,80
014291	FERMENTO BIOLÓGICO, EM PÓ 125 G. - Marca.: Fermix	UNIDADE	185,00	4,940	913,90
014297	Fermento biológico, em pó. Embalagem, contendo 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. GELATINA EM PÓ 90G - Marca.: Royal	UNIDADE	120,00	1,840	220,80
014302	Sabores diversos, Embalagem: mínimo de 90 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. LEITE CONDENSADO 395G - Marca.: Italcac	UNIDADE	22,00	2,990	65,78
014475	Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. COLHER DE INOX DE CHÁ - Marca.: Martinox	UNIDADE	26,00	1,000	26,00
014524	FACA EM INOX PEQUENA PARA LEGUMES - Marca.: Tramonti	UNIDADE	6,00	2,600	15,60
014533	FACA EM INOX PEQUENA PARA LEGUMES CABO DE PLÁSTICO FORMA EM ALUMÍNIO RETANGULAR GRANDE - Marca.: Rizofl	UNIDADE	28,00	29,900	837,20
014534	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE TAMANHO GRANDE FORMA EM ALUMÍNIO RETANGULAR MÉDIA - Marca.: Rizofla	UNIDADE	22,00	21,990	483,78
014545	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO FRIGIDEIRA EM INOX TAMANHO PEQUENO - Marca.: Rizofla	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
014547	FRIGIDEIRA EM INOX TAMANHO PEQUENO FRIGIDEIRA GRANDE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO Nº26 - Marca.: Rizoflan	UNIDADE	7,00	29,000	203,00
014551	Garfo descartáveis - Marca.: Prafeستا	PACOTE	10,00	3,990	39,90
014570	Garfo descartáveis confeccionado em material plástico (branco) PCT com 50 UNIDADES MARMITEIX-DESCARTAVEL Nº10 COM TAMPA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO CX.COM 100UN - Marca.: Barela	CAIXA	49,00	29,000	1.421,00
014579	UTOMÁTICO CX.COM 100UN - Marca.: Barela PANELA DE PRESSÃO DE 2,5 LITROS CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO - Marca.: Panex	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
014583	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4 LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO. - Marca.: Panex	UNIDADE	3,00	41,980	125,94
014604	PAPEIRO EM ALUMÍNIO DE 2LITROS - Marca.: Rizoflan	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
014619	BENEIRA PEQUENA EM PLÁSTICO 17CM PARA CHÁ - Marca.: Plasutil	UNIDADE	1,00	1,000	1,00
014622	Plasutil POTE PLÁSTICO PARA CAFÉ - Marca.: Plasutil	UNIDADE	36,00	4,990	179,64
014674	POTE RECIPIENTE PARA PÓ DE CAFÉ CAPACIDADE DE 3LITROS COM TAMPA VELA DE PARAFINA Nº10 COM 8 UNIDADES - Marca.: Ajú	CAIXA	39,00	4,990	194,61
014681	VELA DE PARAFINA Nº10 COM 8 UNIDADES BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4L - Marca.: Ômega	UNIDADE	15,00	1,990	29,85
014760	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO - Marca.: Faet	UNIDADE	3,00	110,000	330,00

VALOR GLOBAL R\$ 43.545,93

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 43.545,93 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATADA no Pregão 9/2017-011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-011.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 122 0015 2.056 - Gestão dos Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 305 0010 2.039 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.050 - Atenção Básica à Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.052 - Saúde da Família

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 302 0011 2.042 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 302 0011 2.043 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - Samu

3.3.90.30.00 - Material de consumo



10 301 0013 2.041 - Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 304 0010 2.040 - Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 - Material de consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-011, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). INDIANARA DE JESUS BATISTA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 23 de Junho de 2017

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94  
CONTRATANTE

A. L. MARQUES E VILELA LTDA - EPP  
CNPJ 83.736.793/0001-39  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Signed using DigiSigner